



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

DESPACHO TRF2 0641889

Trata-se de consulta formulada pela Coordenadoria de Estágio e Residência Jurídica-CORERJ acerca da possibilidade de atualização do valor pago a título de auxílio-transporte para os estagiários da Justiça Federal da 2ª Região, tendo em vista os reajustes dos valores das passagens dos ônibus municipais do Rio de Janeiro/RJ e de Vitória/ES.

A Diretoria-Geral encaminhou os autos através do despacho SEI 0388732, submetendo a questão ao crivo desta Presidência e sugerindo o deferimento do pedido, nos seguintes termos transcritos abaixo:

"O Decreto Rio nº 55631, de 01 de janeiro 2025, da Prefeitura do Rio de Janeiro, reajustou o valor da passagem de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) para R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), o que corresponderá ao total de R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos) - ida e volta - para cada dia de estágio presencial.

Já a Portaria nº 003-S, de 10 de janeiro de 2025, da Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura do Governo do Estado do Espírito Santo, reajustou o valor da passagem de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) para R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), o que corresponderá ao total de R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos) - ida e volta - para cada dia de estágio presencial.

O parágrafo 1º do art. 30 da Resolução 208/2012-CJF assim dispõe:

*"Art. 30. O auxílio-transporte será pago no mês subsequente ao da realização do estágio, descontados os valores correspondentes aos dias de ausência do estagiário.
§ 1º O valor diário do auxílio-transporte, a ser fixado por portaria expedida pelos Presidentes do Conselho da Justiça Federal e dos Tribunais Regionais Federais, cabendo delegação, considerado o preço médio das passagens de transporte urbano da região, será revisto sempre que for necessário".*

A CORERJ (0285980) destaca que foram aprovados os quantitativos de estagiários para o TRF, SJRJ e SJES, para fins de emissão de Termos Aditivos (0002711-02.2024.4.02.8000, despacho nº 0139245), conforme abaixo transcrito:

- I - Tribunal Regional Federal da 2ª Região - 341 vagas;*
- II - Seção Judiciária do Espírito Santo - 155 vagas;*
- III - Seção Judiciária do Rio de Janeiro - 814 vagas*

Observa que a Portaria de 2025 ainda não foi expedida, pois será necessário o envio para o estudo e manifestação dos Diretores do Foros das Seccionais do RJ e ES para a distribuição das vagas, em atendimento ao Ato nº [TRF2-ATP-2024/00246](#), conforme exposto no Memorando 0126070.

Por fim, esclarece que a diferença entre o quantitativo de 346 vagas do TRF2, fornecido na última Portaria ([TRF2-PTP-2023/00525](#)), e o quantitativo de 341 aprovado para o ano de 2025 (despacho nº 0139245), refere-se às transformações

autorizadas de 10 vagas de nível médio em 5 vagas de nível superior, ocasionando a diminuição de 5 (cinco) vagas do total geral do TRF2.

Por sua vez, a Divisão de Planejamento, Acompanhamento e Programação Orçamentária - DPLAN/SPO (0388189 e 0388567) informa "que a despesa objeto dos presentes autos encontra-se adequada orçamentariamente à PLOA, é compatível com Plano Plurianual - PPA e com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e atende, no que couber, às disposições da Lei Complementar nº 101/2000, havendo disponibilidade orçamentária na parcela duodecimal recebida para realização do empenhamento preliminar de dotação que suporte o reajuste da folha de pagamento de janeiro, ressaltando que o crédito complementar da LOA a ser aprovada suportará o aumento do auxílio transporte dos estagiários deste TRF2, cujo impacto no ano será de R\$ 72.019,20 para 341 estudantes, conforme aprovado no Despacho da DG 0139245 nos autos do processo 0002711-02.2024.4.02.8000".

No tocante às Seções Judiciárias, aduz que ambas concordaram com o reajuste e colocaram à disposição deste Tribunal a dotação complementar para atender ao aumento do auxílio, sendo R\$ 171.916,80 (cento e setenta e um mil novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos) para 814 estudantes da SJRJ e R\$ 16.368,00 (dezesseis mil trezentos e sessenta e oito reais) para 155 estudantes da SJES.

Sendo assim, submeto o presente expediente à apreciação de Vossa Excelência, sugerindo o deferimento do pedido."

De fato o Decreto Rio nº 55631/2025 elevou a passagem de R\$ 4,30 para R\$ 4,70, totalizando R\$ 9,40 por dia, enquanto a Portaria nº 003-S/2025 reajustou a tarifa no Espírito Santo de R\$ 4,70 para R\$ 4,90, resultando em um custo diário de R\$ 9,80, sendo que, consoante o disposto no §1º do art. 30 da Resolução 208/2012-CJF, o valor do auxílio-transporte deve ser revisto sempre que necessário, considerando o preço médio das passagens.

O referido reajuste foi analisado pela DPLAN/SPO, que confirmou sua compatibilidade com o orçamento previsto na PLOA, no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), havendo dotação disponível para a adequação do pagamento.

Diante do exposto, considerando o aumento das passagens, a previsão normativa para revisão do auxílio e a disponibilidade orçamentária confirmada, DEFIRO a atualização do valor pago a título de auxílio-transporte para os estagiários da Justiça Federal da 2ª Região, alterando-se a passagem unitária, para os estagiários do TRF2 e SJRJ (Rio de Janeiro), de R\$ 4,30 para R\$ 4,70, a partir de 05.01.2025, conforme previsto no Decreto nº 55.631, de 1º de Janeiro de 2025, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (0277900) e para os estagiários da SJES (Espírito Santo) alterando-se a passagem unitária de R\$4,70 para R\$ 4,90, a partir de 12.01.25, conforme previsto na Portaria n.º 0003, de 10 de janeiro de 2025, da Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura do Espírito Santo (0277902), nos termos do artigo 30, *caput* e parágrafos da Resolução n.º 208/2012-CJF, nos termos do memorando da CORERJ, 0277811.

Encaminhe-se à Diretoria-Geral, para os fins devidos.

GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA**, **Presidente**, em 04/02/2025, às 20:17, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 9083237094296763912



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0641889** e o código CRC **0B153392**.
